



POLÍTICA CORPORATIVA DE DUE DILIGENCE E GESTÃO DE TERCEIROS

Código: AGEM-COMP-008

Versão: 1.0

Classificação: Uso Interno

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para identificação, avaliação, homologação, contratação, monitoramento e reavaliação de terceiros, assegurando que todas as relações comerciais da AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda. sejam conduzidas com integridade, transparência, conformidade legal e mitigação de riscos.

Esta Política integra o Sistema de Gestão de Compliance da AGEM e estabelece critérios para reduzir riscos de corrupção, fraude, suborno, conflitos de interesse, lavagem de dinheiro, sanções regulatórias e danos reputacionais.

2. Finalidade

São objetivos desta Política:

- assegurar a contratação de terceiros íntegros;
- reduzir riscos legais, financeiros e reputacionais;
- fortalecer a cadeia de fornecimento;
- garantir conformidade regulatória;
- prevenir utilização de terceiros como intermediários para práticas ilícitas;
- estabelecer processo contínuo de monitoramento.

3. Abrangência

Aplica-se às contratações de:

- fornecedores;
- fabricantes;



- distribuidores;
- representantes comerciais;
- integradores;
- consultores;
- prestadores de serviço;
- empresas terceirizadas;
- parceiros tecnológicos;
- parceiros logísticos;
- agentes comerciais;
- correspondentes comerciais.

4. Referências

Esta Política observa:

- ISO 37301;
- ISO 37001;
- ISO 31000;
- Lei nº 12.846/2013;
- Decreto nº 11.129/2022;
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Código Civil Brasileiro.

5. Princípios

A contratação de terceiros observará:

- legalidade;
- integridade;
- transparência;
- rastreabilidade;
- proporcionalidade;
- diligência;
- responsabilidade corporativa;
- melhoria contínua.



6. Conceito de Due Diligence

Due Diligence consiste no processo estruturado de coleta, validação e análise de informações destinadas à avaliação dos riscos associados à contratação e manutenção de terceiros.

Esse processo deverá ocorrer antes da contratação, durante a execução contratual e sempre que houver alteração relevante no perfil de risco do terceiro.

7. Classificação de Risco

Os terceiros serão classificados conforme seu nível de risco:

Baixo Risco

Exemplos:

- fornecedores de materiais administrativos;
- prestadores de serviços operacionais de baixo impacto.

Médio Risco

Exemplos:

- empresas de instalação;
- assistência técnica;
- fornecedores estratégicos;
- fabricantes parceiros.

Alto Risco

Exemplos:

- representantes comerciais;
- distribuidores exclusivos;
- consultores comerciais;
- intermediários em negociações públicas;
- empresas que mantenham relacionamento direto com agentes públicos em nome da AGEM;
- parceiros internacionais;
- terceiros que atuem em operações de elevado valor.

8. Informações Mínimas

Antes da homologação deverão ser avaliados, quando aplicável:

- razão social;
- CNPJ;
- contrato social;
- composição societária;
- beneficiário final;
- situação cadastral;
- certidões fiscais;
- certidões trabalhistas;
- certidões judiciais relevantes;
- regularidade ambiental (quando aplicável);
- licenças obrigatórias;
- histórico reputacional;
- programa de Compliance;
- Código de Ética;
- certificações;
- capacidade técnica;
- capacidade financeira.

9. Critérios de Avaliação

Poderão ser considerados:

- histórico de sanções;
- condenações judiciais relevantes;
- envolvimento em casos de corrupção;
- processos administrativos;
- notícias de grande impacto reputacional;
- estrutura de governança;
- maturidade em Compliance;
- riscos operacionais;
- riscos financeiros;
- riscos regulatórios.



10. Homologação

A contratação somente poderá ocorrer após:

- conclusão da Due Diligence;
- avaliação do risco;
- aprovação pelas áreas competentes;
- formalização contratual;
- aceitação das cláusulas de integridade.

11. Cláusulas Contratuais Obrigatórias

Os contratos relevantes deverão conter, sempre que aplicável:

- cláusula anticorrupção;
- cláusula antissuborno;
- obrigação de cumprimento das políticas da AGEM;
- obrigação de cooperação em auditorias;
- direito de rescisão por violação ética;
- proteção de dados;
- confidencialidade;
- prevenção a conflitos de interesse.

12. Monitoramento Contínuo

Os terceiros serão monitorados periodicamente considerando:

- desempenho contratual;
- alterações societárias;
- mudanças de beneficiário final;
- sanções;
- processos relevantes;
- riscos reputacionais;
- indicadores de Compliance;
- ocorrências registradas.



13. Reavaliação

A Due Diligence deverá ser refeita sempre que ocorrer:

- renovação contratual relevante;
- alteração societária;
- mudança do escopo do contrato;
- aumento significativo do valor contratado;
- identificação de incidente de Compliance;
- alteração do nível de risco.

14. Auditorias

A AGEM poderá realizar auditorias documentais ou operacionais nos terceiros, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

15. Comunicação de Irregularidades

Qualquer colaborador poderá comunicar indícios relacionados a terceiros envolvendo:

- fraude;
- corrupção;
- suborno;
- conflito de interesses;
- lavagem de dinheiro;
- descumprimento contratual;
- violação desta Política.

16. Responsabilidades

Alta Administração

- aprovar esta Política;
- supervisionar sua implementação;
- disponibilizar recursos.



Gestores

- solicitar Due Diligence;
- acompanhar contratos;
- comunicar alterações de risco.

Área de Compras

- garantir que nenhum fornecedor seja contratado sem homologação;
- manter documentação atualizada;
- acompanhar vencimentos cadastrais.

Área de Compliance

Compete à função de Compliance:

- conduzir ou coordenar Due Diligence;
- classificar riscos;
- emitir pareceres;
- recomendar controles adicionais;
- acompanhar planos de mitigação;
- realizar monitoramento contínuo;
- apoiar auditorias.

Terceiros

Os terceiros deverão:

- fornecer informações verdadeiras;
- comunicar alterações relevantes;
- cumprir as políticas da AGEM;
- cooperar com auditorias.

17. Medidas Disciplinares

A violação desta Política poderá resultar em:

- suspensão de pagamentos;
- suspensão contratual;
- bloqueio cadastral;
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades competentes;
- responsabilização civil e administrativa.

18. Melhoria Contínua

Esta Política será revisada periodicamente considerando:

- alterações legislativas;
- recomendações de auditorias;
- evolução dos riscos;
- melhores práticas internacionais;
- indicadores do Programa de Compliance.

19. Documentos Relacionados

- AGEM-COMP-001 — Código de Ética e Conduta
- AGEM-COMP-002 — Política Corporativa de Compliance
- AGEM-COMP-003 — Política Corporativa Antissuborno
- AGEM-COMP-004 — Política Corporativa Anticorrupção
- AGEM-COMP-005 — Política de Conflito de Interesses
- AGEM-COMP-006 — Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Viagens, Eventos e Patrocínios
- AGEM-COMP-007 — Política de Integridade nas Relações com o Poder Público
- AGEM-COMP-009 — Política do Canal de Denúncias
- AGEM-COMP-010 — Política de Investigações Internas
- AGEM-COMP-011 — Política de Gestão de Fraudes
- AGEM-COMP-012 — Política Corporativa de Gestão de Riscos

20. Aprovação

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da AGEM Tecnologia Distribuidora Ltda., permanecendo válida até sua revisão formal ou substituição por versão posterior.



Alexandre Augusto Silva Melo
RG: 11.304.709 SSP/MG
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

09.022.398/0001-31
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 1682
2º PAVIMENTO - BOX 1
JARDIM ASTECA - CEP: 29104-485
VILA VELHA - ES